GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata

ATA DA **444ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA** DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS (CEDCA/MG), REALIZADA EM **VINTE E SETE DE OUTUBRO DE 2023**. Às 09 horas e 20 minutos, reúnem-se por meio da Plenária Extraordinária, **Eliane Quaresma Caldeira de Araújo - PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** - e os(as) seguintes conselheiros(as) e convidados(as) do CEDCA/MG por meio do Link de reunião virtual: https://meet.google.com/dxc-uaxw-tgh/: **Conselheiros(as) Governamentais TITULARES:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Subsecretaria de Direitos Humanos: **Eliane Quaresma Caldeira de Araújo**. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Subsecretaria de Assistência Social: **Paula Cristina Vieira**. **Conselheira Governamental SUPLENTE:** Secretaria de Estado de Educação: **Mariângela de Bessa Chácara**. **Conselheiros(as) da Sociedade Civil TITULARES:** Associação Amigos do Bugre: **Edson Oliveira Cunha**. Associação ÁGAPE: **Hudson Roberto Lino**. Inspetoria São João Bosco: **Andressa de Oliveira Lima**. Associação 04 de Agosto: **Patrícia Araújo de Azevedo Alves.** Rede Cidadã: **Jonacir Dadauto**. **CONVIDADOS:** Secretaria Executiva: Christiane Machado, Maria de Lourdes Requeijo de Carvalho, Luciana Fortunato e Eliane Bissoli. Ministério Público: Ana Clara Albuquerque. Diretoria de Apoio ao órgãos Colegiados de Direitos: Ana Rita Pereira. Frente de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do Estado: Sandra Regina Barbosa. Diretoria de Política para Criança e Adolescente: Mariany de Freitas Oliveir. Colegiado de Associações de Fóruns de conselheiros e ex-conselheiros tutelares: Elizabeth Rodrigues Ferreira. **CONVOCAÇÃO**: *Conforme Art. 27, da Resolução CEDCA nº 34/2011, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG) convoca V.S.ª para Sessão Plenária Extraordinária, a se realizar no dia 03 de agosto de 2023, de 09h às 18h, na modalidade virtual, em conformidade com deliberação da Diretoria Executiva, em consonância com art. 30 da referida Resolução, e com o estabelecido no Memorando SEDESE/SUBDH nº 351/2022, datado de 05 de maio de 2022, com a seguinte Ordem do Dia: 1. 1. Verificação do Quórum 2. Ausências justificadas 3. Aprovação de atas anteriores 4. Aprovação da pauta 5. Apresentação dos relatórios das Comissões 6. Plano de Ação 2024 7. Informes*. **Justificativas de Ausência: Conselheiros(as) Governamentais TITULARES:** ALMG: Deputada Alê Portela (licença maternidade). Secretaria de Estado da Fazenda: Ricardo Augusto Zadra (férias). Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública: Giselle da Silva Cyrillo (outra agenda). Secretaria de Estado de Educação: Geniane Pereira dos Santos (agenda de trabalho). **Conselheiros(as) Governamentais SUPLENTES:** Secretaria de Estado de Saúde: Amanda Gomes de Souza Camargo. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Subsecretaria de Direitos Humanos: Cintia Mara Batista de Araújo (está na Conferência Estadual da Juventude). **Conselheira da Sociedade Civil TITULAR:** Associação Pingo de Luz: Carla Valéria Soares Vita (outra agenda). **Conselheiros(as) da Sociedade Civil SUPLENTES** Axé Criança: Claudinei dos Santos Lima (outra agenda). Convenção Batista Mineira: Ramon Márcio de Oliveira (outra agenda). A **PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Eliane Quaresma Caldeira de Araújo, declara aberta a sessão plenária do conselho**. Em seguida, **EDSON CUNHA** continua com o **ITEM 1 – VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM** e verifica que há quórum regimental para abertura dos trabalhos, com presença de 07 conselheiros, entre governamentais e sociedade civil. Passa-se para o **ITEM 2 –AUSÊNCIA JUSTIFICADA:** AS 11 JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS APRESENTADAS SÃO APROVADAS PELOS PRESENTES. Passa-se para o **ITEM 3 – APROVAÇÃO DE ATA ANTERIOR:** Não houve para aprovar. Passa-se para o **ITEM 4. APROVAÇÃO DA PAUTA**: A pauta sugerida é aprovada por unanimidade. Passa-se para o **ITEM 5. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DAS COMISSÕES**. Não houve relato. Passa-se para o **ITEM 6. PLANO DE AÇÃO 2024: ELIANE QUARESMA** apresenta a minuta de resolução do Plano de Ação de 2024. MINUTA DE RESOLUÇÃO CEDCA/MG Nº XX/2023. Dispõe sobre o Plano de Ação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais para o ano de 2024 e dá outras providências. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e dos Adolescentes, da Lei Estadual nº 10.501/91, que cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente em Minas Gerais, da Deliberação CEDCA nº 34/2011, que dispõe sobre o Regimento Interno do CEDCA/MG, da Resolução

CONANDA nº 106/2005, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e demais normativas vigentes, reunido em plenária no dia 27 de outubro de 2023, **RESOLVE**: Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG) para o ano de 2024 que fica constituído nos termos do anexo único desta Resolução. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 27 de outubro de 2023. **Eliane Quaresma Caldeira de Araújo. Presidente.** Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG. Anexo:

Anexo – Resolução CEDCA nº xx/2023

Plano de Ação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA)							
Ano 2024							
Eixo 1 - Estruturação do CEDCA							
O Que? (Atividades)	**Quem?**		**Até Quando? Prazo Final**	**Produtos e/ou metas**	**Por quê? (Justificativa)**	**Para que? (Objetivo)**	**Como? (Método)**
	Responsáveis	**Papel do CEDCA**					
1.1 - Realizar capacitação continuada à equipe técnico administrativa e aos conselheiros estaduais, conforme Deliberação 50/2012 do CEDCA.	SEDESE	Fiscalizador	Ação continuada	Capacitação continuada fornecida.	Necessidade de aprimoramento técnico contínuo dos conselheiros estaduais e dos profissionais da equipe, com vistas ao bom desempenho de suas tarefas.	Garantir a qualidade do trabalho desenvolvido pelo CEDCA	Fornecimento de capacitação por parte da SEDESE, admitida, se necessária, a contratação de capacitação externa
1.2 - Garantir a participação do Adolescente (Comitê de Participação dos Adolescentes no CEDA/MG(CPA) junto ao CEDCA, nos termos da Resolução do Conanda.)	CEDCA (Comissão de Apoio a Conselhos)	Normatizar, acompanhar e orientar.	Ação continuada	Resolução garantindo a Participação dos adolescentes no Conselho, nos termos da resolução do Conanda, no que couber.	Resoluções vinculativas do Conanda determinam a participação consultiva dos adolescentes nas atividades do CEDCA.	Garantir efetividade dos dispositivos participativos elencados nas Resoluções do CONANDA.	Discussão e elaboração de Resolução e Regimento pertinente à participação do Adolescente no CEDCA
1.3 - Estruturação do CEDCA no sentido de espaço físico (sede, recursos materiais, recursos humanos, recursos	SEDESE	Fiscalizador	01/01/2024 a 31/12/2024	Adequação do espaço destinado ao funcionamento do CEDCA garantindo acessibilidade e condições de pleno uso para as atividades. Alocação de	O espaço destinado ao funcionamento do CEDCA necessita estar sempre adequado às atividades. Nesse sentido, é necessário adequar os espaços garantindo acessibilidade,	Garantir ambiente adequado ao funcionamento do CEDCA	Articulação junto ao executivo estadual.

financeiros (diárias para reuniões presenciais) e de informática.				profissionais para compor a secretaria executiva do CEDCA, buscando garantir pelo menos um técnico por área (finanças, assessoria jurídica, secretariado e assessoria técnica aos conselheiros) e a previsão de estagiários para as mesmas áreas.	luminosidade, conforto térmico, mobiliário ergonômico e equipamentos de informática atualizados. Não obstante, é primordial o assessoramento dos Conselheiros em suas atividades, sendo necessário, portanto, o suporte de recursos humanos.		
1.4 Manter conta específica para recursos do FIA e articulação para o envio de extrato mensal desta mesma conta. Clara	CEDCA/ SEDESE	Monitorador e Fiscalizador	Ação contínua	- Conta específica para os recursos destinados para o FIA Estadual - Saldo financeiro do FIA EstaduaL	Estar em consonância com a LEI Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 Arts. 88 , 260 G inciso I e Lei 11.397/1994	Planejamento, controle e transparência	Articulação com o gestor da Conta do FIA para envio de informações mensais

1.5 Gestão, avaliação e proposições de repasses (saída) de recursos do FIA Estadual.	CEDCA/SEDESE	Normatizador, Deliberador e Fiscalizador	01/01/2024 a 31/12/2024	Repasse de Recursos do FIA.	Democratização e transparência do acesso aos recursos do Fundo por Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais.	Efetivar a política pública através de Termo de Parceria com uma ou mais OSCs e Órgãos Governamentais	Elaboração de edital de Chamamento Público a ser publicado após o fim das vedações eleitorais nos canais oficiais do Estado e do CEDCA, visando a celebração de Termos de Parceria e Convênio, além da Execução Direta por órgão estadual
1.6 Atualização do Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.	CEDCA	Revisor e Deliberador da versão atualizada.	Até 31/12/2024	Resolução do Regimento Interno	Necessidade de atualização da normativa	Melhorar e aperfeiçoar o funcionamento do CEDCA	Apresentação, discussão e atualização da normativa

Eixo 2 - Enfrentamento do Trabalho Infantil em Minas Gerais							
O Que? (Atividades)	**Quem?**		**Até Quando? Prazo Final**	**Produtos e/ou metas**	**Por quê? (Justificativa)**	**Para que? (Objetivo)**	**Como? (Método)**
	Responsáveis	**Papel do CEDCA**					
2.1 - Garantir recursos para as ações de revisão, atualizaçao e avaliação do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador do Estado de Minas Gerais, e de estudo de unificação ao Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Minas Gerais.	CEDCA, SEDESE	Normatizador, Fiscalizador e Financiador.	01/01/2024 a 31/12/2024	Planos atualizados	O Plano de Enfrentamento ao Trabalho Infantil atual mostra-se desatualizado e com propostas não executáveis, conforme diagnósticos realizados. Nesse sentido, para incidência concreta e eficaz, faz-se necessário reformulá-lo e atualizá-lo para a realidade atual bem como garantir sua exequibilidade.	Erradicar o trabalho infantil em Minas Gerais	Contratação de Empresa de Pesquisa Especializada por meio de Edital do CEDCA ou Processo Licitatório realizado pelo órgão gestor para elaboração de diagnóstico, reformulação, unificação e atualização do Plano de Enfrentamento ao Trabalho Infantil.
2.2 – Implementar, monitorar e avaliar as ações de erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador do Estado de Minas Gerais e construção de uma ferramenta de monitoramento.	CEDCA, SEDESE, SES, SEE e SEJUSP	Deliberador, Fiscalizador e financiador.	01/01/2024 a 31/12/2024	Erradicação do Trabalho Infantil.	O Estado de Minas Gerais ainda apresenta altos índices de trabalho infantil, que podem ser reduzidos ou preferencialmente eliminados com a execução do Plano.	Erradicar o trabalho infantil em Minas Gerais.	Implementação das ações previstas no Plano pelas Políticas Públicas e monitoramento, pelo CEDCA, do processo de execução do mesmo.

Eixo 3 - Enfrentamento à Violência Sexual em Minas Gerais							
O Que? (Atividades)	**Quem?**		**Até Quando? Prazo Final**	**Produtos e/ou metas**	**Por quê? (Justificativa)**	**Para que? (Objetivo)**	**Como? (Método)**
	Responsáveis	**Papel do CEDCA**					
3.1 - Garantir recursos para as ações de revisão,							

atualizaçao e avaliação do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Estado de Minas Gerais, e de estudo de unificação ao Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Minas Gerais.	CEDCA, SEDESE	Normatizador, Fiscalizador e Financiador.	01/01/2024 a 31/12/2024	Planos atualizados	O Plano de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes atual mostra-se desatualizado e com propostas não executáveis, conforme diagnósticos realizados. Nesse sentido, para incidência concreta e eficaz, faz-se necessário reformulá-lo e atualizá-lo para a realidade atual bem como garantir sua exequibilidade.	Erradicar a violência sexual contra crianças e adolescentes em Minas Gerais	Contratação de Empresa de Pesquisa Especializada por meio de Edital do CEDCA ou Processo Licitatório realizado pelo órgão gestor para elaboração de diagnóstico, reformulação, unificação e atualização do Plano de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.
3.2 – Implementar, monitorar e avaliar as ações de erradicação da violência sexual contra crianças e adolescentes do Estado de Minas Gerais e construção de uma ferramenta de monitoramento.	CEDCA, SEDESE, SES, SEE e SEJUSP	Deliberador, Fiscalizador e financiador.	01/01/2024 a 31/12/2024	Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes	O Estado de Minas Gerais ainda apresenta altos índices de violência sexual contra crianças e adolescentes, que podem ser reduzidos ou preferencialmente eliminados com a execução do Plano.	Erradicar a violência sexual contra Crianças e Adolescentes em Minas Gerais.	Implementação das ações previstas no Plano pelas Políticas Públicas e monitoramento, pelo CEDCA, do processo de execução do mesmo.

O Que? (Atividades)	Quem?		Até Quando? Prazo final	Produtos e/ou metas	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
	Responsáveis	Papel do CEDCA					
4.1 – Garantir recursos							Contratação de Empresa de Pesquisa

para as ações de revisão, atualizaçao e avaliação do Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária no Estado de Minas Gerais, e de estudo de unificação ao Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de MG	CEDCA, SEDESE	Normatizador, Fiscalizador e Financiador	01/01/2024 a 31/12/2024	Planos atualizados	O Plano de Convivência Familiar e Comunitária atual mostra-se desatualizado e com propostas não executáveis, conforme diagnósticos realizados. Nesse sentido, para incidência concreta e eficaz, faz-se necessário reformulá-lo e atualizá-lo para a realidade atual bem como garantir sua exequibilidade.	Garantir a todas as crianças e adolescentes mineiros o direito, reconhecido por lei, de convivência familiar e comunitária.	Especializada por meio de Edital do CEDCA ou Processo Licitatório realizado pelo órgão gestor para elaboração de diagnóstico, reformulação, unificação e atualização do Estadual de Convivência Familiar e Comunitária no Estado de Minas Gerais.
4.2 – Implementar, monitorar e avaliar as ações do Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Estado de MG e construção de uma ferramenta de monitoramento	CEDCA, SEDESE, SES, SEE	Deliberador Fiscalizador Financiador	01/01/2024 a 31/12/2024	Execução das ações do Plano.	As diversas situações de violação de direitos a que estão submetidas às crianças e adolescentes em Minas Gerais (trabalho infantil, violência sexual, negligência, abandono, violência física e psicológica, uso de álcool e drogas, pratica de atos infracionais) impacta na convivência familiar e comunitária	Garantir a todas as crianças e adolescentes mineiros o direito, reconhecido por lei, de convivência familiar e comunitária.	Implementação das ações previstas no Plano pelas Políticas Públicas e monitoramento, pelo CEDCA, do processo de execução do mesmo.
4.3 - Garantir recursos prioritários para a continuidade da Política de Proteção à Criança e ao	Poder Executivo	Fiscalizador	01/01/2024 a 31/12/2024	Alocação orçamentária para execução da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçados de Morte (PPCAAM).	As diversas situações de vulnerabilidade colocam as crianças e adolescentes, e suas famílias, em situações extremas de ameaça.	Garantir a proteção da vida (e acesso aos direitos) de crianças e adolescentes em situação de risco de morte, por meio do Programa de Proteção à Criança e ao	Garantia de recursos na LOA.

Adolescente ameaçados de Morte (PPCAAM).						Adolescente ameaçados de Morte (PPCAAM)	

4.4 - Monitorar as ações necessárias para a proteção das crianças e adolescentes em situação de ameaça de morte.	CEDCA	Normatizador e fiscalizador	01/01/2024 a 31/12/2024	Relatório do Conselho Gestor do PPCAM ratificando a execução das ações ou indicando correções necessárias para seu efetivo cumprimento.	Necessário monitoramento do PPCAAM e da sua efetividade.	Garantir a proteção da vida (e acesso aos direitos) de crianças e adolescentes em situação de risco de morte, por meio do PPCAAM, mesmo quando da necessidade do deslocamento para outro município, fora da comarca de origem da criança ou adolescente.	A representação do CEDCA no Conselho Gestor do PPCAM e envio periodicamente de informações sobre as ações.
4.5 - Potencializar as ações já desenvolvidas de fortalecimento da política de acolhimento para crianças e adolescentes incluídos no PPCAM/MG. Verificar se acolhimento abrange	SEDESE	Monitorar, acompanhar.	01/01/2024 a 31/12/2024	Qualificação dos acolhimentos para o atendimento dessa demanda.	Em função da grande dificuldade de acolhimento dos adolescentes incluídos no PPCAM/MG faz-se necessário fortalecer essa política, visando a proteção desses adolescentes ameaçados de morte, aperfeiçoando e tratando as especificidades do programa.	Garantir a proteção da vida (e acesso aos direitos) de crianças e adolescentes em situação de risco de morte, por meio do PPCAAM, mesmo quando da necessidade do deslocamento para outro município, fora da comarca de origem da criança ou adolescente.	Articulação com CIB, CEAS, CMAS e com a Assistência Social do Executivo Municipal com a oferta de capacitação/formação para a rede SUAS e CMDCA e Conselho Tutelar.
				Serviços de Família Acolhedoras implantados, crianças e	Tendo em vista a ambientação e a estrutura do contexto de uma residência configurando um lar , entende-se que a	Reduzir o número de crianças e adolescentes na modalidade acolhimento	Articulação com CIB, CEAS, CMAS e com a

4.6 -Fomentar ações de incentivo à implantação de serviço de acolhimento familiar nos municípios.	CEDCA e SEDESE	Normatizador e fiscalizador	01/01/2024 a 31/12/2024	adolescentes acolhidos em famílias cadastradas pelos respectivos serviços e o devido registro desse público no Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos.	criança e / ou o adolescente nesta modalidade recebe estímulos diversificados que contribuem de forma positiva para o seu desenvolvimento no período de afastamento da família de origem, evitando o contexto da institucionalização e em consonância com o art. 34, § 1º da Lei 13.257/2016.	institucional proporcionando melhores condições de retorno à família de origem e de convivência comunitária.	Assistência Social do Executivo Municipal. Divulgação do conceito experiências exitosas, realização de palestras e seminários e prestação de apoio técnico aos municípios para implantação e execução do serviço.

4.7- Garantir recurso para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, bem como seus familiares, atendidos pelo Programa Mediação de Conflitos. **E o que com seus atos infracionais?**	SEJUSP/SUPEC	Fiscalizador	01/01/2024 a 31/12/2024	Famílias acolhidas e crianças e adolescentes vítimas de violência atendidas e encaminhadas para a rede de proteção social.	Alto número de crianças e adolescentes vítimas de violência, sobretudo em territórios atendidos pelo Programa Mediação de Conflitos, que são marcados pela concentração de homicídios e criminalidade violenta.	Reduzir o número de crianças e adolescentes vítimas de violência nos territórios atendidos pelo Programa Mediação de Conflitos	Realização de atendimentos à crianças e adolescentes vítimas de violência, bem como seus familiares, nas Unidades de Prevenção à Criminalidade, através do Programa Mediação de Conflitos
4.8- Garantir recursos para a execução do Programa Controle de Homicídios- Fica Vivo! junto a adolescentes e jovens moradores de territórios marcados pelo alto índice de homicídios e criminalidade violenta.	SEJUSP/SUPEC	Fiscalizador	01/01/2024 a 31/12/2024	Adolescentes e Jovens atendidos nas oficinas executadas pelo Programa Fica Vivo!	Número significativo de adolescentes e jovens que figuram como autor e como vítima nos crimes de homicídios dolosos no Estado de Minas Gerais.	Reduzir o número de homicídio de adolescentes e jovens no Estado de Minas Gerais.	Manutenção e ampliação de atendimentos através das oficinas executadas pelo Programa Fica Vivo!

Eixo 5 – Prevenção e Enfrentamento ao Uso/Abuso de Álcool e Outras Drogas por Crianças e Adolescentes em Minas Gerais							
O Que? (Atividades)	**Quem?**		**Até Quando? Prazo final**	**Produtos e/ou metas**	**Por quê? (Justificativa)**	**Para que? (Objetivo)**	**Como? (Método)**
	Responsáveis	**Papel do CEDCA**					
5.1 - Garantir acesso das crianças e dos adolescentes à rede de atenção integral à saúde mental; ações de prevenção e redução de danos.	SES	Fiscalizar	01/01/2024 a 31/12/2024	Alocação orçamentária para atividades que garantam o acesso das crianças e dos adolescentes à rede de atenção integral à saúde mental; ações de prevenção e redução de danos.	Aumento do número de crianças e adolescentes que fazem uso de álcool e outras drogas, e fragilidade da rede de atenção à saúde em atender este público.	Execução efetiva da política de atenção integral à saúde mental de crianças e adolescentes.	Oferta universalizada do serviço atenção integral à saúde mental e ações de prevenção e redução de danos, a toda criança e adolescente que necessitar, conforme previsão no ECA.Envio de ofício à SES solicitando a confirmação de alocação orçamentária e cronograma físico/financeiro de execução, indicando as ações elencadas em sua programação orçamentária relacionadas ao produto pretendido

5.2 - Monitorar as ações de acesso das crianças e dos adolescentes à rede de atenção integral à saúde mental, bem como as ações de prevenção e redução de danos.	CEDCA	Fiscalizar	01/01/2024 a 31/12/2024	Confirmação pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), com a devida comprovação, de alocação orçamentária e atividades que garantam o acesso das crianças e dos adolescentes à rede de atenção integral à saúde mental.	Aumento do número de crianças e adolescentes que fazem uso de álcool e outras drogas, e fragilidade da rede de atenção à saúde em atender este público.	Execução efetiva da política de atenção integral à saúde mental de crianças e adolescentes	Articulação com a Secretaria de Saúde do Estado. Convite à rede de atenção integral à saúde mental para apresentação das ações de prevenção e redução de danos.

Eixo 6 - Sistema Socioeducativo

O Que? (Atividades)	Quem?		Até Quando? Prazo Final	Produtos e/ou metas	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
	Responsáveis	Papel do CEDCA					
6.1 - Criar vagas de internação, internação provisória e semiliberdade no Estado de Minas Gerais, nos termos do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo	SEJUSP	Fiscalização	01/01/2024 a 31/12/2024	Implementação de novas casas de semiliberdade e unidades de internação provisória e de internação, conforme pactuadas com o Ministério Público.	O Estado de Minas Gerais possui um deficit histórico na implantação de vagas de internação e semiliberdade. A implantação dessas vagas consta do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo CEDCA.	Reduzir o deficit de vagas no sistema socioeducativo, sobretudo em relação às medidas de internação e semiliberdade. Contribuir para a redução da criminalidade infanto-juvenil, assegurando que as medidas socioeducativas em meio fechado sejam efetivamente aplicadas aos adolescentes autores de atos infracionais graves. Reduzir a sensação de impunidade existente entre adolescentes e jovens, bem como na sociedade em geral, em relação à prática de atos infracionais.	Licitação de obras e de Gestão de Casas de Semiliberdade.
6.2 - Garantir recursos para execução de produtos pactuados no relatório do Grupo de Trabalho (GT) para Reestruturação do Sistema Socioeducativo instaurado pelo Decreto NE nº 420, de 8 de agosto de 2016.	CEDCA	Fiscalizador e financiador	01/01/2024 a 31/12/2024	Deliberação com parâmetros de execução do Plano, bem como realização de plenária para liberação dos recursos do FIA.	O sistema conta com várias carências para dar um atendimento devidamente qualificado ao adolescente em conflito com a lei, como deficit de vagas; estrutura precária de algumas unidades; aperfeiçoamento do modelo pedagógico de atendimento em relação às mudanças contextuais do sistema; fluxos logísticos e	Garantir atendimento ao adolescente autor de ato infracional de forma efetiva e eficaz, nos termos do SINASE.	Através de recursos ordinários e através de elaboração de edital para utilização de recursos do FIA para implementação das ações de revisão,

					operacionais falhos; formação e condições de trabalho dos servidores insatisfatórias ou descontínuas, entre outras.		monitoramento e avaliação.
6.3 - Monitoramento das ações geradas a partir do Grupo de Trabalho (GT) para Reestruturação do Sistema Socioeducativo instaurado pelo Decreto NE Nº 420, de 8 de agosto de 2016	Órgãos do Sistema de Garantia de Direito.	Fiscalizador	01/01/2024 a 31/12/2024	Relatório das Ações executadas pelo Poder Executivo constantes no relatório do Grupo de Trabalho para Reestruturação do Sistema Socioeducativo, Decreto NE nº 420, de 8 de agosto de 2016.	O sistema conta com várias carências para dar um atendimento devidamente qualificado ao adolescente em conflito com a lei, como deficit de vagas; estrutura precária de algumas unidades; aperfeiçoamento do modelo pedagógico de atendimento em relação às mudanças contextuais do sistema; fluxos logísticos e operacionais falhos; formação e condições de trabalho dos servidores insatisfatórias ou descontínuas, entre outras.	Garantir atendimento ao adolescente autor de ato infracional de forma efetiva e eficaz, nos termos do SINASE.	Execução dos produtos descritos no Relatório enviado ao chefe do poder executivo e consolidado pelo GT.

6.4 - Garantir recursos para execução do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.	CEDCA	Fiscalizador e financiador	01/01/2024 a 31/12/2024	Deliberação com parâmetros de execução do Plano, bem como realização de plenária para liberação dos recursos do FIA.	O sistema conta com várias carências para dar um atendimento devidamente qualificado ao adolescente em conflito com a lei, como deficit de vagas; estrutura precária de algumas unidades; modelo pedagógico de atendimento atrasado em relação às mudanças contextuais do sistema; fluxos logísticos e operacionais falhos; formação e condições de trabalho dos	Garantir atendimento ao adolescente autor de ato infracional de forma efetiva e eficaz, nos termos do SINASE.	Enviar parâmetros à SEDESE para elaboração de edital e posterior autorização de recursos do FIA para implementação das ações do Plano.

					servidores insatisfatórias ou descontínuas, entre outras.		
6.5 - Executar as metas e produtos elencados no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.	Poder Executivo	Fiscalizador	01/01/2024 a 31/12/2024	Comprovação da execução pelo Poder Executivo das metas e produtos previstos no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.	O sistema conta com várias carências para dar um atendimento devidamente qualificado ao adolescente em conflito com a lei, como déficit de vagas; estrutura precária de algumas unidades; modelo pedagógico de atendimento atrasado em relação às mudanças contextuais do sistema; fluxos logísticos e operacionais falhos; formação e condições de trabalho dos servidores insatisfatórias ou descontínuas, entre outras.	Garantir atendimento ao adolescente autor de ato infracional de forma efetiva e eficaz, nos termos do SINASE.	Acompanhar a execução dos produtos conforme descrito no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.
6.6- Garantir recursos para fortalecimento e ampliação das ações de acompanhamento de adolescentes e jovens egressos das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação em Minas Gerais, através do **Programa Se Liga.**	SEJUSP/SUPEC	Fiscalizador	01/01/2024 a 31/12/2024	Comprovação da execução pelo Poder Executivo dos termos pactuados entre Estado e os responsável pela co- gestão do Programa.	O Estado de Minas Gerais possui um número significativo de adolescentes e jovens desligados mensalmente das unidades socioeducativas que precisam de acompanhamento adequado, a fim de romper estigmas, prevenir o envolvimento com a criminalidade e sobretudo a reincidência nas trajetórias infracionais.	Garantir o devido acompanhamento aos adolescentes e jovens egressos das medidas socieducativas de semiliberdade e internação em Minas Gerais.	Execução dos atendimentos pelo Programa Se Liga, bem como a expansão do mesmo para municípios que possuem unidades socioeducativas de semiliberdade e internação e que ainda não possuem uma Unidade de Prevenção à Criminalidade com o Programa Se Liga

6.7 - Buscar informações				Diagnóstico elaborado.	Faz se necessário o conhecimento da	Embasar o CEDCA a respeito de ações	Contratação de Empresa de

sobre medidas Socioeducativas de atendimento em meio aberto.	CEDCA	Fiscalizador e Financiador	01/01/2024 a 31/12/2024		realidade do Sistema Socioeducativo, tanto em meio aberto por parte do poder público e do Conselho Estadual.	em relação as medidas em meio aberto, buscando fortalecer o sistema socioeducativo em meio aberto.	Pesquisa Especializada por meio de Edital do CEDCA ou Processo Licitatório realizado pelo órgão gestor ou competente para elaboração de Diagnóstico sobre as medidas Socioeducativas de atendimento em meio aberto em Minas Gerais.
6.8 – Fomentar articulação entre as Políticas Públicas, para fortalecimento e ampliação das ações de acompanhamento de adolescentes e jovens egressos das medidas socioeducativas em meio fechado.	CEDCA, SEDESE (SUBAS/SUBDH /SUBTE), SEJUSP, SES E SEE	Fiscalizador Fomentar	01/01/2024 a 31/12/2024	Adolescente egresso das medidas em meio fechado atendido de forma integral, no território, pelas políticas públicas.	As Políticas Públicas apresentam dificuldades de articulação no território na acolhida do adolescente egresso das medidas socioeducativas em meio fechado, gerando desproteção e fragilidade nos vínculos familiares e comunitários.	Garantir proteção intergral ao aolescente egresso das medidas sócioeducativas em meio fechado.	Convite da Comissão de Medidas Sócioeducativas, aos órgãos responsáveis para discussão do atendimento intergral ao aolescente egresso das medidas sócioeducativas em meio fechado, com vistas a criação de uma agenda permanente de discussão e encaminhamento dos casos de egressos.

Será dado seguimento deste ponto em diante na próxima reunião:

Eixo 7 - Fortalecimento da Política de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes							
O Que? (Atividades)	**Quem?**		**Até Quando? Prazo Final**	**Produtos e/ou metas**	**Por quê? (Justificativa)**	**Para que? (Objetivo)**	**Como? (Método)**
	Responsáveis	**Papel do CEDCA**					
7.1 – Atualização do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Minas Gerais fazendo a	CEDCA e SEDESE	Deliberador Fiscalizador Financiador	01/01/2024 a 31/12/2024	Atualização do Plano Decenal	O estado de Minas Gerais ainda apresenta fragilidades, ameaças e violações aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes especificados no ECA, que podem ser reduzidos	Assegurar à população infantojuvenil o acesso aos seus direitos, conforme preconiza o ECA (direito à vida, saúde, educação,	Atualizar o Plano Decenal dos DH de Crianças e Adolescentes de MG, com o apoio de

integração com os demais Planos.					ou preferencialmente eliminados com a atualização e execução do Plano.	profissionalização, convivência familiar e comunitária, entre outros).	Empresa de Pesquisa Especializada por meio de Edital do
							CEDCA ou Processo Licitatório realizado pelo órgão gestor.
7.2 - Assessorar os municípios nas ações do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Minas Gerais e monitoramento de sua execução ~~em articulação com o Conselho Estadual dos Direitos Humanos~~	CEDCA	Normatizador e Fiscalizador	01/01/2024 a 31/12/2024	Deliberação com parâmetros de execução do Plano, bem como realização de plenária para liberação dos recursos do FIA.	O estado de Minas Gerais ainda apresenta fragilidades, ameaças e violações aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes especificados no ECA, que podem ser reduzidos ou preferencialmente eliminados com a execução do Plano.	Garantir às crianças e adolescentes mineiros o direito à proteção integral, em consonância com a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e Adolescente.	Enviar parâmetros à SEDESE para elaboração de edital e posterior autorização de recursos do FIA para implementação das ações do Plano.
7.3 – Previnir a evasão escolar	CEDCA-MG e SEE- MG	Articulador e Fiscalizador	Permanente	Atividades que garantam a permanência e o acesso de crianças e adolescentes à rede pública estadual de ensino.	Aumento dos índices de evasão escolar, agravados pelo período da pandemia covid/19	Garantia e efetivar o acesso e permanência de todas as crianças e adolescentes à escola.	Parceria com SEE-MG; conselhos municipais e tutelares. Solicitar informações junto a SEE-MG.

Eixo 8 - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Direitos							
O Que? (Atividades)	**Quem?**		**Até Quando? Prazo Final**	**Produtos e/ou meta)**	**Por quê? (Justificativa)**	**Para que? (Objetivo)**	**Como? (Método)**
	Responsáveis	**Papel do CEDCA**					
8.1 - Garantir recursos para formação de Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Direitos e demais operadores do SGD.	CEDCA/ SEDESE	Fiscalização e co-financiamento	01/01/2024 a 31/12/2024	Formação ofertada	Considerando a co responsabilidade das esferas de governo e diante da rotatividade de conselheiros e do número expressivo de conselhos no estado de Minas Gerais, faz-se necessário apoiar as gestões municipais na capacitação	Garantir a oferta de formação de Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e demais	Contratação de Empresa de Pesquisa Especializada por meio de Edital do CEDCA ou Processo Licitatório realizado pelo

					continuada dos conselheiros	operadores do SGD, no estado de Minas Gerais.	órgão gestor para oferta da formação. Solicitar relatorio da SEDESE sobre os cursos ofertados.

8.2 - Escola de formação continuada para Conselhos Municipais e Tutelares	SEDESE	Fiscalizador e Monitorar	01/01/2024 a 31/12/2024	Ampliação das atividades da Escola de formação	Considerando a co responsabilidade das esferas de governo e diante da rotatividade de conselheiros e do número expressivo de conselhos no estado de Minas Gerais, visando apoiar as gestões municipais	Garantir formação continuada de Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente no estado de Minas Gerais.	Execução direta ou indireta, com a oferta de cursos/formação ou abertura de edital para seleção de instituição com conhecimento na área
8.3 - Diagnóstico dos Equipamentos públicos que Compõem o Sistema de Garantia de Direitos nos municípios e sua infraestrutura.	CEDCA e SEDESE	Cofinanciador e Fiscalizador	01/01/2024 a 31/12/2024	Diagnóstico dos equipamentos públicos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, tais como: CMDCAs, Conselhos Tutelares entre outros, nos termos de funcionamento, recursos tecnológicos e de informática (hardware), perfil dos conselheiros, estrutura física e de pessoal.	O reconhecimento da realidade dos equipamentos é de fundamental importância para o planejamento de ações com incidência nos municípios por parte do Conselho Estadual e do Executivo Estadual.	A construção de ações de formação continuada perpassa pela identificação das condições estruturais, técnicas e de pessoal dos Conselhos. Não obstante, é necessário reconhecer a realidade para uma elaboração de conteúdo e de articulações condizentes com cada um dos operadores do sistema.	Contratação de Empresa de Pesquisa Especializada por meio de Edital do CEDCA ou Processo Licitatório realizado pelo órgão gestor para realização de diagnóstico. Articulação com os CMDCAs e Conselhos Tutelares.

Eixo 9 - Ações de fortalecimento à rede de proteção integral							
O Que? (Atividades)	**Quem?**		**Até Quando? Prazo Final**	**Outcomes (Produtos e/ou metas)**	**Por quê? (Justificativa)**	**Para que? (Objetivo)**	**Como? (Método)**
	Responsáveis	**Papel do CEDCA**					
9.1. Garantia de segurança alimentar e	**CEDCA**	Fiscalizador e co-		Crianças e adolescentes, incluindo as das comunidades tradicionais, para que tenham	A insegurança alimentar e nutricional ainda é uma realidade para muitas crianças e	Contribuir para reduzir a insegurança	

nutricional para crianças e adolescentes, inclusive para as que vivem em povos e comunidades tradicionais		financiador	01/01/2024 a 31/12/2024	uma segurança alimentar e nutricional durante e pós-pandemia	adolescentes, tendo sido acentuada após a pandemia.	alimentar e nutricional de crianças e adolescentes.	Nas formas de financiamento do CEDCA
9.2. Combate à violência e outras violações de direitos contra crianças e adolescentes	**CEDCA**	Fiscalizador e co-financiador	01/01/2024 a 31/12/2024	Realização de campanhas de combate à violência, trabalho infantil, bem como outras violações de direitos contra crianças e adolescentes e formação dos conselheiros municipais		Dar visibilidade à existência da violência, trabalho infantil, bem como outras violações de direitos contra crianças e adolescentes e divulgar	Nas formas de financiamento do CEDCA
				(CMDCA e CT)		informaçõe sobre como combatê-las.	

Eixo 10 - Lei nº 13.431/2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Decreto 9.603/2018 e Resolução CONANDA 235/2023							
O Que? (Atividades)	**Quem?**		**Até Quando? Prazo Final**	**(Produtos e/ou metas)**	**Por quê? (Justificativa)**	**Para que? (Objetivo)**	**Como? (Método)**
	Responsáveis	**Papel do CEDCA**					
10.1 - Difundir, fomentar, apoiar, orientar e acompanhar a implementação das alterações da Lei 13.431/2017 (art. 2º, 13º, 15º, 17º,19º e 27º) nos municípios em parceria com os demais órgãos envolvidos	CEDCA e SGD	Normatizador e fiscalizador	01/01/2024 a 31/12/2024	Constituir Grupo de Trabalho e Criação de protocolo de fluxos em conjunto com demais órgãos do SGD	Tendo em vista a edição da Lei 13.431/2017 que estabeleceu novos procedimentos para o SGD e alterou o ECA, faz-se necessário compreender o novo arranjo, bem como publicizá-lo aos	Necessário adequar os procedimentos à Lei 13.431/2017 e publicizá-los.	Constituir grupos de trabalho para apresentar protocolo de fluxos, aglutinando experiências dos órgãos do SGD envolvidos, com vistas a integração das políticas.

					municípios do estado.		
10.2 - Garantir recursos para capacitação dos atores do SGD da rede municipal	CEDCA	Fiscalização e co-financiamento	01/01/2024 a 31/12/2024	Capacitar integrantes do SGD de todos os municípios de MG	Faz-se necessário essa capacitação dos atores do SGD, visando a divulgação e aplicação da Lei 13.431/2017	Aplicação da Lei 13.431/2017	Formação/Capacitação
Comitê Estadual (CEDCA-MG) de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência							Estimular a criação nos CMDCAs Comitês Municipais
SIPIA	CEDCA	Normatizador e fiscalizador		Regular conselho gestor do SIPIA			

Eixo 11 - Diagnósticos das violações dos Direitos da Criança e do Adolescente em Minas Gerais							
) Que? ividades)	**Quem?**		**Até Quando? Prazo Final**	**(Produtos e/ou metas)**	**Por quê? (Justificativa)**	**Para que? (Objetivo)**	**Como? (Método)**
	Responsáveis	**Papel do CEDCA**					
	CEDCA e Sedese	Cofinanciador e Fiscalizador	01/01/2024 a 31/12/2024	Diagnóstico da situação da Criança e Adolescente em Minas Gerais em relação às violações de direitos: Trabalho Infantil, Violência e Exploração	A construção de políticas públicas eficazes depende de diagnósticos sobre a realidade a que se pretende inserir. Nesse sentido torna-se imprescindível o reconhecimento da situação do estado de Minas Gerais frente às violações de direitos das crianças e adolescentes.	Identificar a realidade do estado para atuação mais assertiva do Conselho Estadual em termos de monitoramento e avaliação das Políticas Públicas. Elaboração de Políticas Públicas pelo Executivo condizentes com as diferentes	Contratação de Empresa de Pesquisa Especializada por meio de Edital do CEDCA ou Processo Licitatório realizado pelo órgão gestor para

				Sexual, Uso e Abuso de Álcool e Outras Drogas, entre outras.	Minas Gerais necessita de diagnósticos atualizados nesse campo.	realidades dos territórios do estado.	realização de diagnóstico.

Eixo 12 – Primeira Infância (Lei 13.257/2016);							
O Que? (Atividades)	**Quem?**		**Até Quando? Prazo Final**	**(Produtos e/ou metas)**	**Por quê? (Justificativa)**	**Para que? (Objetivo)**	**Como? (Método)**
	Responsáveis	**Papel do CEDCA**					
Estabelecer diretrizes para a Politica Estadual para a Primeira Infância	CEDCA e SEDESE	Normatizador Cofinanciador Fiscalizador	01/01/2024 a 31/12/2024	Diretrizes para a Politica para a Primeira Infância elaboradas e aprovadas.	Lei n°13.257/2016	Identificar a realidade do estado e desenvolver diretrizes para a politica estadual para atuação mais assertiva na garantia dos direitos da primeira infância em consonância com os preceitos da Lei n°13.257/2016	Contratação de Empresa de Pesquisa Especializada por meio de Edital do CEDCA ou Processo Licitatório realizado pelo órgão gestor para realização de diagnóstico, com o intuito de estabelecer as diretrizes da politica estadual.
Planos Municipais	CEDCA e Sedese	Cofinanciador e Fiscalizador	01/01/2024 a 31/12/2024	Capacitar servidores municipais e CMDCAs para o desenvolvimento de planos estaduais para a primeira infância	Lei n°13.257/2016	Apoiar os municipios e CMDCAs na elaboraçao de planos municipais assertivos e de acordo com a realidade local.	Nas formas de financiamento do CEDCA.

Comentários a respeito de ações do Plano de Ação: Eixo 1. ESTRUTURAÇÃO DO CEDCA: **1.1 (Realizar capacitação continuada à equipe técnico administrativa e aos conselheiros estaduais, conforme Deliberação 50/2012 do CEDCA): ELIANE QUARESMA** informa que haverá capacitação na primeira semana de dezembro, no evento de comemoração pela Semana de Direitos Humanos. **1.2 (Garantir a participação do Adolescente (Comitê de Participação dos Adolescentes no CEDA/MG(CPA) junto ao CEDCA, nos termos da Resolução do Conanda.): ELIANE QUARESMA** informa que será necessário construir resolução, prevendo a forma de funcionamento, e também elaborar o regimento interno do Comitê de Participação dos Adolescentes e que a Comissão de Apoio a Conselhos deverá conduzir esse processo. Que o CEDCA é o responsável por normatizar, acompanhar e orientar. **1.3 (Estruturação do CEDCA no sentido de espaço físico (sede, recursos materiais, recursos humanos, recursos financeiros (diárias para reuniões presenciais) e de informática): ELIANE QUARESMA** pontua que é necessário haver espaço físico adequado às atividades e suporte para recursos humanos. Eixo 2 - ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL EM MINAS GERAIS: **2.1 (Implementar, monitorar e avaliar as ações de erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador do Estado de Minas Gerais e construção de uma ferramenta de monitoramento)**: **ELIANE QUARESMA** informa que é necessário garantir recursos

para as ações de revisão, implementação, monitoramento, avaliação do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador do Estado de Minas Gerais, e de estudo de unificação ao Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Minas Gerais. Que é preciso trabalhar no fortalecimento dessas ações e que o CEDCA seria o financiador dessa ação pela erradicação do Trabalho Infantil e proteção do adolescente. Que o plano de erradicação mostra-se desatualizado, por isso a necessidade de reformulá-lo. Eixo 3 - ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL EM MINAS GERAIS: **3.1 (Garantir recursos para as ações de revisão, atualização e avaliação do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual)**: **ELIANE QUARESMA** pontua que é preciso reformular e atualizar o plano, de acordo com a realidade atual. 3.2 (Implementar e avaliar as ações de erradicação da violência sexual contra crianças e adolescentes do Estado de Minas Gerais) **PAULA OLIVEIRA** ressalta que, na implementação e monitoramento do plano, é preciso contar com outras áreas, ex: saúde e educação, que não é responsabilidade apenas do CEDCA e da Sedese. Eixo 4 - CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA EM MINAS GERAIS: **4.1 (Garantir recursos para as ações de revisão, atualização e avaliação do Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária no Estado de Minas Gerais, e de estudo de unificação ao Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Minas Gerais) ELIANE QUARESMA** pontua que é preciso reformular e atualizar o plano, de acordo com a realidade atual. 4.3 **(**Garantir recursos prioritários para a continuidade da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente ameaçados de Morte - PPCAAM) **ELIANE QUARESMA** informa que existe um co-financiamento de recursos do governo federal e uma contrapartida do governo estadual, que esse repasse é por meio de contrato, e não é uma ação continuada. **4.4 (Monitorar as ações necessárias para a proteção das crianças e adolescentes em situação de ameaça de morte) ELIANE QUARESMA** pontua que o Conselho deve ratificar ou fazer alguma consideração em relação ao relatório do PPCAAM, tendo em vista a necessidade do monitoramento para verificar a efetividade, e que o CEDCA deve manter a representação no conselho gestor, e solicitar relatório periódico. **4.5 (Potencializar as ações já desenvolvidas de fortalecimento da política de acolhimento para adolescentes incluídos no PPCAAM/MG) ELIANE QUARESMA** informa que por meio do relatório do PPCAAM, será possível verificar se está sendo ofertado a política de fortalecimento. Esclarece que o PPCAAM coloca a criança e o adolescente ameaçado de morte ou testemunha em segurança. Que o programa recebe a demanda e analisa por meio do trabalho do grupo de técnico. Que é feita uma avaliação do risco, e levantamento de dados para saber se a situação da criança/adolescente coloca outros familiares em risco. Que, dependendo do risco, o jovem muda de sua comunidade ou estado. Que, no momento de avaliação, o jovem fica acolhido dentro do serviço de acolhimento da assistência social. Que antigamente, os municípios não queriam receber os adolescentes, mas hoje há abertura para os casos da PPCAAM. Que é importante potencializar a política do acolhimento do adolescente, com articulação com CEAS e com a Assistência Social do Executivo Municipal, por exemplo. Que o CEDCA precisa monitorar e acompanhar por meio de dados que não colocam em risco a informação. **4.6 (Fomentar ações de incentivo à implantação de serviço de acolhimento familiar nos municípios). ELIANE QUARESMA** informa que existe um percentual fixo para aplicação do FIA destinado a ações de acolhimento na forma de guarda (acolhimento familiar e família substituta). Que o CEDCA publicou resolução a respeito de família acolhedora. Que o objetivo é diminuir o acolhimento institucional, e que a família precisa ser trabalhada para o retorno do jovem. **4.7 (Garantir recurso para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, bem como seus familiares atendidos pelo Programa Mediação de Conflitos). ELIANE QUARESMA** informa que estes programas estão na SEJUSP (ex: Fica Vivo, Se Liga). Que existem oficinas e núcleos instalados nas comunidades, que o corpo técnico realiza trabalho com jovens e famílias. **4.8 (Garantir recursos para a execução do Programa Controle de Homicídios- Fica Vivo! junto a adolescentes e jovens moradores de territórios marcados pelo alto índice de homicídios e criminalidade violenta). ELIANE QUARESMA** informa que é necessário garantir recursos para execução do programa, e que o CEDCA deve pensar como fazer. Eixo 5 - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO USO DE ALCÓOL E OUTRAS DROGAS. **5.1 (Garantir acesso das crianças e dos adolescentes à rede de atenção integral à saúde mental; ações de prevenção e redução de danos). ELIANE QUARESMA** pontua que é preciso ampliar a rede de acesso para as crianças e adolescentes à rede integral de atenção mental. Que, para tanto, é necessário garantir o recurso. **5.2 (Monitorar as ações de acesso das crianças e dos adolescentes à rede de atenção integral à saúde mental, bem como as ações de prevenção e redução de danos.). ELIANE QUARESMA** pontua que o CEDCa deve monitorar a alocação orçamentária destinada a atividades que garantam o acesso das crianças e dos adolescentes à rede de atenção integral à saúde mental e ações de prevenção. Eixo 6 - **SISTEMA SOCIOEDUCATIVO. ELIANE QUARESMA** lê as ações previstas no Plano de Ação: **6.1** - Criar vagas de internação, internação provisória e semiliberdade no Estado de Minas Gerais, nos termos do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo. **6.2** - Garantir recursos para execução de produtos pactuados no relatório do Grupo de Trabalho (GT) para Reestruturação do Sistema Socioeducativo instaurado pelo Decreto NE nº 420, de 8 de agosto de 2016. **6.3** - Monitoramento das ações geradas a partir do Grupo de Trabalho (GT) para Reestruturação do Sistema Socioeducativo instaurado pelo Decreto

NE Nº 420, de 8 de agosto de 2016. **6.4** - Garantir recursos para execução do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais**. 6.5** - Executar as metas e produtos elencados no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais. **6.6** - Garantir recursos para fortalecimento e ampliação das ações de acompanhamento de adolescentes e jovens egressos das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação em Minas Gerais, através do Programa Se Liga. **6.7-** Buscar informações sobre medidas Socioeducativas de atendimento em meio aberto. **ELIANE QUARESMA** pontua que é importante buscar informações sobre medidas Socioeducativas de atendimento em meio aberto, e realizar diagnóstico, tanto para orientar o gestor estadual quanto para o conselho fazer acompanhamento desse serviço. **6.8** - Fomentar articulações entre Políticas Públicas para fortalecimento e ampliação das ações de acompanhamento de adolescentes e jovens egresso das medidas socioeducativas em meio fechado de semiliberdade e internação. **ELIANE QUARESMA s**olicita que a conselheira Giselle da Silva (SEJUSP) auxilie na avaliação do que está proposto no 6. **ELIANE QUARESMA CALDEIRA DE ARAÚJO** informa que a proposta de Plano de Ação para 2024 continuará a ser analisada em uma nova reunião, que deverá ocorrer de maneira conjunta entre as comissões permanentes do CEDCA/MG. Agradece a presença de todos que participaram da plenária e declara encerrada a sessão Extraordinária do dia 27/10/2023. Eu, **ELIANE MARIA ALVES BISSOLI**, servidora da Secretaria Executiva do CEDCA/MG – Masp: 366048-7, lavro a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos(as) conselheiros(as) presentes nesta reunião.

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Araújo Azevedo Alves**, **Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha**, **Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jonacir Dadalto**, **Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Oliveira Lima**, **Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Quaresma Caldeira de Araujo**, **Coordenador(a)**, em 19/12/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Vieira**, **Servidor (a) Público (a)**, em 26/12/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Hudson Roberto Lino**, **Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mariângela de Bessa Chácara**, **Servidor (a) Público (a)**, em 29/12/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78823736** e o código CRC **174414CB**.